



Ministério da Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020  
PROCESSO Nº 23000.035656/2019-67

A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, brasileiro, casado, RG nº 1 [REDACTED] 1, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o número 6 [REDACTED] -68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.720 da GM/MEC, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2019, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Jurídico, bem como atividades de implantação dos serviços, que abrange a formatação de catálogo de serviços e disponibilização de ferramenta de software pelo Sistema de Registro de preços, a serem executados nas dependências da CONTRATANTE, da abaixo qualificada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme consta dos autos do Processo nº 23000.035656/2019-67, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**BR BPO Tecnologia e Serviços S.A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 24.913.412/0001-80, sediada na SBQ 1 Rua Quaresmeira 2-A, Bloco P, Lote 08, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71009-000, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza**, Brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 6 [REDACTED] 4, expedida pela SSP/DF, CPF nº 2 [REDACTED] -68, residente e domiciliado em Brasília/DF.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Jurídico, bem como atividades de implantação dos serviços, que abrange a formatação de catálogo de serviços e disponibilização de ferramenta de software pelo Sistema de Registro de preços, a serem executados nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF, Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2020, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Código Catser	Quantidade Estimada Anual de URAA	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor da Proposta
1	Apoio Jurídico	URAE	5380	183.040	R\$ 29,26	R\$ 5.355.750,40
2	Implantação	Horas		20.000	R\$ 24,06	R\$ 481.200,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 5.836.950,40</b>

**Subcláusula Única** – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº **14/2020**, e demais elementos constantes no Processo nº 23000.035656/2019-67.

## **2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

## **4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços via assinatura externa no SEI.

4.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3. Na hipótese de não assinatura no prazo determinado via SEI da Ata de Registro de Preços, de recusa em fazê-lo, ou quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado ao Ministério da Educação, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 10.520/02.

4.4. A adjudicatária que, convocada, não proceder com a assinatura da Ata de Registro de Preços, via SEI, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## **6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MEC promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MEC convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o MEC poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito na negociação, o MEC procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do MEC, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

## **9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MEC)**

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 10. **DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

### 10.1. Compete ao licitante vencedor:

- 10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

## 11. **DAS SANÇÕES**

- 11.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

## 12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 12.2. A existência de preços registrados não obriga o MEC a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 13. **DO FORO**

- 13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília – DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA  
Empresa

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO  
Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza, Usuário Externo**, em 28/08/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário(a)**, em 28/08/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da



Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bertol, Servidor(a)**, em 28/08/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Leone Duraes De Jesus, Chefe de Serviço**, em 28/08/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2218233** e o código CRC **CC48A3F4**.

## TESTEMUNHAS

Nome: Luís Fernando Bertol

RG nº: 2. [REDACTED] 0 SSP/DF

CPF nº: 9 [REDACTED] -49

Nome: Reynaldo Leone Durães de Jesus

RG nº: 4. [REDACTED] 6 SSP/DF

CPF nº: 0 [REDACTED] -10

## ANEXOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º	-	-
2º	-	-
3º	-	-